

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone Fax:</b>	
<b>Responsável para contato:</b>	

Obtivemos, através do acesso à página [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA**, de acordo com quantidades, especificações e condições constantes do ANEXO I deste PREGÃO PRESENCIAL.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

**Razão Social da Empresa****Nome do responsável/procurador**

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br). A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**EDITAL Nº 035/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020  
(Sistema de Registro de Preço)**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM		
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
<b>DATA DE REALIZAÇÃO:</b>	21/10/2020	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09H30MIN
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.		
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA</b>		
<b>EXCLUSIVO PARA ME &amp; EPP – Em conformidade com a LC 147/2014</b>			

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

**SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA**, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.

## 2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Cooperativas;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação neste processo licitatório implica o pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após a abertura do certame, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

2.3.1. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos para o **credenciamento** deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**3.2.** A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 055/2020  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**  
Abertura dia 21/10/2020 às 09H30MIN.  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

EDITAL Nº 055/2020  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**  
Abertura dia 24/10/2020 às 09H30MIN.  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso, eventualmente, ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1. Quanto aos representantes:**

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto às licitantes, deverão apresentar **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**.

**b)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

**c)** Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**.

**4.1.3.** A licitante que **não** contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso. Entretanto, ficará mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**4.1.4.** Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

**4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**4.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final, será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 4.1.1.2. supra.

## **5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo ANEXO II, digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

- a)** Razão Social;
- b)** Endereço completo;
- c)** Telefone para contato;
- d)** E-mail;
- e)** CNPJ;
- f)** Número da inscrição estadual ou municipal.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Número do item, que deverá ser compatível com o Termo de Referência – ANEXO I.

**5.3.4.** Identificação e especificação completa dos materiais ofertados (desde que já não definidas no Termo de Referência – ANEXO I).

**5.3.5. Preço unitário** de cada item do respectivo Termo de Referência e o **total**, ambos expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.3.6.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.7.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.8.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta, de que:

**a)** o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**b)** o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

## **6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes deverão apresentar a documentação completa na seguinte conformidade:



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. **não** precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade da licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**6.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.3.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.3.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.3.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.3.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

**6.1.4.2.** Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

#### **6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

## **6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.** Se algum documento apresentar **falha não sanável** na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

**6.2.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c)** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. “a”, no tocante às especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá **suspender** a Sessão para que o responsável técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**7.4.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, **até o máximo de três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** A Pregoeira convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor total do item.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

**7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**7.9.2.1.** Para tanto, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1., e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**7.17.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**7.21.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**7.22.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede da FEMA, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

novos preços unitários e totais para a contratação, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**7.22.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22., no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da Sessão.

## **8. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Até **dois dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e deverá ser enviada em documento timbrado com a identificação da licitante por correio eletrônico (e-mail), em anexo, ou protocolado na sede da FEMA;

**8.2.1.** O correio eletrônico (e-mail) ao qual devem ser enviadas as petições referidas é o [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br);

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**9.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**9.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

**9.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**9.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelo fornecedor respectivo.

**11.2.** A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**11.4.** Colhidas as assinaturas, o ORGÃO GERENCIADOR da ARP providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais.

**11.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**11.6.** A existência de preço registrado não obriga o ORGÃO GERENCIADOR da ARP em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Detentora da ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

**11.8.** A Detentora da ARP deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

**11.8.1.** A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**11.9.** A Detentora da ARP que, convocada, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

**11.10.** As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP, mediante confirmações dos pedidos conforme descrito no item 11.8 supra, nos locais, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I.

**11.11.** As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da Detentora da ARP.

**11.12.** Periodicamente, para atender aos princípios legais, o ÓRGÃO GERENCIADOR da ARP deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado, certificando tal condição em seus respectivos autos.

**11.13.** Se por ocasião da formalização da Ata as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada pelo Órgão Gerenciador a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.13.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**11.14.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**11.14.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**11.14.2.** Na hipótese de nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

**11.15.** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.16.** A Detentora da ARP se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
CÓDIGOS REDUZIDOS 49 E 443

**12.2.** O valor total estimado é de **R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Deverá ser em conformidade com o **item 4** do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do pedido dos TESTES DE COVID 19 pela FEMA, juntamente com a **documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis)**.

**14.2.** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**14.3.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**14.4.** A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item **15** deste edital.

**14.5.** A FEMA emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

### **15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**15.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**15.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**15.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**15.4.** Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

**15.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.

**15.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**15.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**15.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**15.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**15.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante,



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

por descumprimento de cláusula contratual, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**15.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**15.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**15.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 15.5.4.

**15.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**15.6.** Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**15.7.** É assegurado nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.6.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**16.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias, poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br).

**16.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**16.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
***Campus “José Santilli Sobrinho”***

ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88;

ANEXO VII – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 30 de setembro de 2020.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
**Diretor Executivo**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020****1. OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19**, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

**1.1.2.** Apresentação com descrição reduzida:

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO TÉCNICO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
<b>1</b>	Teste imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de IgG e IgManticoronavírus (SARS-COV-2) a partir de amostra sanguínea total digital e por punção venosa, soro ou plasma. Deverá estar acompanhado de instruções de uso, conta-gotas ou pipeta e solução de diluição ou tampão para sua correta utilização. Precisão mínima de 90% e permitir a leitura de resultado em até 20 minutos.	5.000	UN.

**1.2. EMBALAGEM**

**1.2.1.** O produto deverá ser acondicionado em embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.

**1.2.2.** Os frascos que compõem os TESTES deverão possuir perfeita vedação, de forma que não permita vazamentos ou evaporação dos reagentes após abertura.

**1.2.3.** Rotulado conforme a legislação em vigor

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**1.2.4.** Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante.

**1.2.5.** Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e da data de validade, número de testes, instruções de uso, condições de armazenamento e nº do Registro no Ministério da Saúde.

**1.3. O vencedor do certame deverá comprovar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**1.3.1.** Comprovar, através de cópia autenticada, a Licença de Funcionamento conforme legislação vigente.

**1.3.2.** Comprovar, através de cópia autenticada, Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastramento definitivo de empresa proponente, bem como do fabricante ou contratada do Registro do Produto do Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

**1.3.3.** Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

**1.3.4.** Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou a Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

**1.3.4.1.** Para comprovação, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

**1.3.5.** Apresentar Laudo/Estudo de Desempenho do produto, emitido por laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS) ou por Laboratórios Universitários Públicos com Prestação de Serviços à Comunidade Científica e ao setor público, em original ou cópia autenticada.

**1.3.6.** O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**1.3.7.** Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

**1.3.7.1.** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente comunicada à Divisão Técnica de suprimentos e avaliada pela área técnica Assistência Laboratorial, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

**1.3.8.** O produto deverá ter a garantia contra defeitos da fabricação.

**1.3.9.** Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.

**1.3.10.** Módulo de cadastramento dos cidadãos usuários do sistema de saúde em todos os locais de atendimento conforme informações necessárias para cadastro do paciente.

**1.3.11.** A unidade solicitante poderá a qualquer tempo solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

**1.3.12.** Os produtos devem apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante, depois de abertas as embalagens, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento;

**1.3.13.** Cada teste deverá conter todos os reagentes descritos na embalagem e reproduzir os valores estabelecidos pelo fabricante até o prazo de validade;

**1.3.14.** Os testes que forem entregues sem os devidos cuidados de conservação, particularmente no tange a manutenção da temperatura adequada durante o transporte, e aqueles danificados durante o transporte, serão recusados e automaticamente devolvidos, sendo que a empresa deverá repor imediatamente todo o material considerado não conforme pela equipe laboratorial.

**1.3.15.** Todos e quaisquer insumos e reagentes necessários para a realização dos testes iniciais visando avaliar a integridade, o desempenho dos testes e, em

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

particular, a validação dos testes solicitados nesse edital deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sem ônus para municipalidade.

#### **1.4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.4.1.** As entregas deverão ser efetuadas conforme necessidade e solicitações da Contratada. Uma vez solicitadas, as entregas deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

**1.4.2.** O local de entrega será a Sede da Fundação Educacional do município de Assis - FEMA, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1.200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.

**1.4.3.** A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar pessoal e equipamentos (caminhão, etc).

**1.4.4.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículos com carroceria adequada (fechada).

## **2. JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. DA NECESSIDADE**

**2.1.1.** O presente processo licitatório visa o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19 para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.**

**2.1.2.** A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020. Assim, a FEMA, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e com o intuito de fornecer aos seus servidores e alunos testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando a todas as pessoas que frequentam a FEMA condições adequadas de trabalho e estudo, segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a aquisição acima descrita.

### **2.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.2.1.** A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições, facilitando o atendimento às demandas em controle de estoque, celeridade e uniformidade das aquisições.

**2.2.1.1.** Segundo Marçal, "o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas" (JUSTEN FILHO, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251).

### **2.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.3.1. Modalidade de Licitação:** considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

**2.3.2. Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

### **2.4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP (LC Nº 123/06 c/ alt. LC Nº 147/14)**

**2.4.1.** Considerando o valor de contratação de cada item está contemplado no Art. 48, I da LC Nº 123/06, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Após a entrega dos testes pela CONTRATADA, a FEMA os submeterá a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**3.2.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- FEMA, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, Bloco III no Setor de Materiais da FEMA, Fone: (18) 3302-1055 ramal, 1075 ou 1303, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h.

**3.3.** A empresa Contratada deverá notificar junto ao e-mail: [licitacao@fema.edu.br](mailto:licitacao@fema.edu.br) ou pelo telefone mencionado no item 3.2. *retro*, informando o dia e horário que os produtos serão entregues.

**3.4.** Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 3.2, desde que os funcionários da FEMA sejam devidamente informados conforme consta no subitem 3.3.

**3.5.** O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

**3.6.** O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**3.7.** Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente.

**3.7.1.** Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas **no item 15** deste Edital, bem como o disposto na Lei federal nº 8.078 de 11/09/90 "Código de Defesa do Consumidor".

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A empresa Contratada terá o prazo de entrega dos materiais, igual ou inferior a 10 (dez) dias, contados a partir do envio do pedido da Contratada;

**4.1.1.** Concluída a entrega de todos os materiais, o responsável da FEMA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite dos materiais.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega será realizada após o recebimento da entrega da Nota de Empenho, na Fundação Educacional do Município de Assis, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1.200, CEP 19.807.634, Assis (SP).

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Este termo de referência foi elaborado a partir do pedido realizado pelo Diretor Executivo da FEMA, tendo especificado os quantitativos estimados, bem como especificações técnicas usuais da Instituição.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**ANEXO II**

(Em papel timbrado da licitante)

<b>MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>						
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020			ABERTURA: 21/10/2020 ÀS 09H30			
RAZÃO SOCIAL:						
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
CNPJ/MF:			INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:			
ENDEREÇO:						N.º
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			ESTADO:			
FONE:			FAX:			
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5000	UN.	<p>Teste imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa de IgG e IgManticoronavírus (SARS-COV-2) a partir de amostra sanguínea total digital e por punção venosa, soro ou plasma. Deverá estar acompanhado de instruções de uso, contágotas ou pipeta e solução de diluição ou tampão para sua correta utilização. Precisão mínima de 90% e permitir a leitura de resultado em até 20 minutos.dourado, textos frente/verso em preto e gravação no verso do logotipo da Fundação em holográfico de segurança.</p>			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

C.L. FEMA
FLS. n°

indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Validade Proposta: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

**CONTA BANCÁRIA:**

**BANCO:**                    **AGÊNCIA N.º**                    **CONTA CORRENTE N.º**

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

### ANEXO III

[Em papel timbrado da licitante]

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

#### ANEXO IV

[Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020

#### À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[  ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**ANEXO VI**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020****PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.501.559/0001 - 36, com sede na Avenida Getúlio Vargas n.º 1.200, Assis/SP devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e, a empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX-XX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXX no município de XXXXX Estado de XXXXXX, devidamente representada pela Sr (a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ARP, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19** para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

**1.2.** Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) - Edital do Pregão nº XXX/2020 e seus Anexos;
- b) - Proposta apresentada pela contratada; e

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

c) - Ata da sessão do Pregão referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. Deverá ser em conformidade com o item 03 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Deverá ser em conformidade com o item 04 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**CLAÚSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Deverá ser em conformidade com o item 05 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

6.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o ORGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a DETENTORA DA ARP será convocada pelo ORGÃO GERENCIADOR para a devida alteração do valor registrado.

**6.5.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** Deverá ser em conformidade com o item **14** do Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de acordo com a dotação orçamentária:

#### **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
CÓDIGO REDUZIDO 49 E 443

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP**

**9.1.** Contratar com o ORGÃO GERENCIADOR, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**9.2.** Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

**9.3.** Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

**9.4.** Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do ORGÃO GERENCIADOR.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**9.5.** Apresentar, sempre que solicitado, amostra do produto fornecido, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional.

**9.6.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

**9.7.** Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Fiscalizar o recebimento do produto.

**10.2.** Praticar de todos os atos de controle e administração do SRP.

**10.3.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

**10.4.** Comunicar a DETENTORA DA ARP, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

**10.5.** Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA DA ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a DETENTORA DA ARP declara conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**12.3.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, XX de XXXXX de 2020.

**AS PARTES:**

**1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
**Diretor Executivo**

**2) NOME DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARGO**

**3) TESTEMUNHAS**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

Ref.: Processo nº 060/2020 – Pregão Presencial nº 035/2020 - Detentor: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Detentora: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19 para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.** Valor estimado R\$ XXXXXXXX. Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2020.

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ n° 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 1.200, no município de Assis, Estado de São Paulo.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXX CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX no município de XXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID 19 para a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Valor total do registro: R\$ XXXXXXX

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, **XX** de **XXXXXX** de 2020.

**CONTRATANTE:**

- Nome e cargo: Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo
- E-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXX**
- E-mail pessoal: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

**Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo**

RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** - SSP/SP  
CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA:**

- Nome e cargo: **XXXXXXXXXXXXXXXX** - Representante legal
- E-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXX**
- E-mail pessoal: **XXXXXXXXXXXXXXXX**

NOME DO REPRESENTANTE  
RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**